

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
PROGRAMA DE BOLSAS DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - FUMDES

### **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2009**

## **CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS ECONOMICAMENTE CARENTES DO PROGRAMA DE BOLSAS DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - FUMDES**

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, lança esta Chamada Pública e convida as **Instituições de Ensino Superior - IES**, legalmente credenciadas a funcionar em Santa Catarina e habilitadas pela SED, a selecionar alunos para concorrerem a **Bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes** matriculados em cursos presenciais de graduação, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o regulamento do Anexo III, da Portaria N/ 5 de 31/03/2009.

### **1 OBJETIVO GERAL**

Aplicar os recursos do FUMDES destinados à concessão de Bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes, matriculados em cursos presenciais de graduação, visando garantir condições efetivas para o fomento do desenvolvimento e das potencialidades regionais pela inserção de jovens na educação superior.

### **2 DOS RECURSOS**

Os recursos para o pagamento das Bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes correspondem a 30% (trinta por cento) do montante do FUMDES, conforme inciso IV, do art. 6º, da Lei Complementar nº 407/2008. Os recursos do FUMDES estão previstos em Lei Orçamentária Anual - LOA.

### **3 DO REPASSE DOS RECURSOS**

O repasse dos recursos destinados ao pagamento das bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes será efetuado pela SED, através de convênio a ser firmado com as IES.

### **4 DOS CANDIDATOS**

Poderão participar do processo seletivo desta Chamada Pública, alunos regularmente matriculados em curso presencial de graduação em uma das **IES**, legalmente credenciadas a funcionar em Santa Catarina e habilitadas pela SED.

### **5 DOS CRITÉRIOS**

Para a concessão de Bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes, o candidato deve ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral, residir há dois anos no Estado de Santa Catarina e ter carência econômica.

### **6 DAS BOLSAS DE ESTUDO**

**6.1** Para concorrer à presente Chamada Pública, as IES habilitadas deverão selecionar alunos atendendo os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008.

**6.2** O valor da bolsa corresponderá ao valor da mensalidade do curso do aluno selecionado.

6.2.1 O valor máximo da Bolsa de Estudo a ser pago a alunos economicamente carentes corresponderá a dois salários mínimos vigente no mês de dezembro do ano anterior.

6.3 O número de bolsas de estudo de cada IES habilitada, indicado no quadro a seguir, é diretamente proporcional ao número de alunos matriculados em cada instituição em cursos presenciais no semestre 2008.2.

6.3.1 Para o cálculo de distribuição de bolsas para as IES foi considerado o valor médio de R\$ 500,00 (quinhentos reais/mês).

6.3.2 A IES deverá ter no mínimo 375 (trezentos e setenta e cinco) alunos matriculados para ter direito a uma Bolsa de Estudo.

Nº	IES	Nº de Alunos	Município	%	Nº Bolsas
01	UNIVALI	21.794	Itajaí	13,59%	29
02	UNISUL	21.230	Tubarão	13,24%	29
03	UNOESC	13.839	Joaçaba	8,63%	19
04	FURB	10.916	Blumenau	6,81%	15
05	UnC	10.512	Caçador	6,56%	14
06	UNESC	9.315	Criciúma	5,81%	13
07	UNIVILLE	8.092	Joinville	5,05%	11
08	UNOCHAPECÓ	7.163	Chapecó	4,47%	10
09	Instituto Superior Tupy- SOCIESC	6.098	Joinville	3,80%	8
10	Centro Univ. Leonardo Da Vinci – UNIASSELVI	5.011	Indaial	3,13%	7
11	Faculdade Estácio de Sá	4.260	Florianópolis	2,66%	6
12	Educar Instituição de Educ. Santa Catarina	3.891	Joinville	2,43%	5
13	UNIPLAC	3.736	Lages	2,33%	5
14	Fac. Metropolitana de Blumenau – FAMEBLU	3.512	Blumenau	2,19%	5
15	UNIDAVI	3.448	Rio do Sul	2,15%	5
16	UNERJ	3.205	Jaraguá do Sul	2,00%	4
17	UNIFEBE	2.285	Busque	1,43%	3
18	Faculdades de Tecnologia – SENAI	1.981	Florianópolis	1,24%	3
19	Faculdade de Ciências Sociais de - CESUSC	1.951	Florianópolis	1,22%	3
20	Faculdade ESUCRI	1.656	Criciúma	1,03%	2
21	Camp. Nac. de Escolas da Comunidade- CNEC	1.614	Joinville	1,01%	2
22	Fac. Metropolitana de Guarapiranga – FAMEG	1.559	Garamirim	0,97%	2
23	Fac. de Ciências Sociais Aplicada- CELLER	1.359	Xaxim	0,85%	2
24	Instituto Blumenauense de Ensino Superior – IBES	1.126	Blumenau	0,70%	2
25	FEBAVE	1.114	Orleans	0,69%	2
26	Faculdades de Itapiranga- FAI	987	Itapiranga	0,62%	1
27	Faculdade SATC	965	Criciúma	0,60%	1
28	Faculdades Integradas – ASSESC	948	Florianópolis	0,59%	1
29	Inst. Sup. e C. E. Luterano Bom Jesus – IELUSC	840	Joinville	0,52%	1
30	Fac. do Vale do Itajaí Mirim- FAVIM/ASSEVIM	802	Brusque	0,50%	1
31	Faculdades de Tecnologia – Jaraguense	797	Jaraguá do Sul	0,50%	1
32	Faculdades de Tecnologia – SENAC	745	Florianópolis	0,46%	1
33	Faculdade Concórdia - FAC	609	Concórdia	0,38%	1
34	Faculdades Anita Garibaldi – FAAG	595	São José	0,37%	1
35	Faculdade Capivari - FUCAP	536	Capivari de Baixo	0,33%	1
36	Faculdade Sinergia	514	Navegantes	0,32%	1
37	Faculdade Empresarial de Chapecó- FAEM	482	Chapecó	0,30%	1
38	Sociedade Civil Avantis de Ensino – AVANTIS	479	Balneário Camboriú	0,30%	1
39	Faculdade Jangada	375	Jaraguá do Sul	0,23%	1
	<b>TOTAL</b>	<b>160.341</b>		<b>100%</b>	<b>216</b>

## **7 DA PUBLICAÇÃO**

A SED fará publicar no Diário Oficial do Estado os convênios firmados entre a SED e as IES habilitadas a participar do programa de bolsas de estudo.

## **8 DO PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA**

Essa Chamada Pública tem validade de 08 de abril a 08 de maio de 2009.

## **9 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições dos Decretos 307/03 e alterações posteriores e demais normas do Governo Estadual.

**9.2** A existência de qualquer inadimplência da Instituição Conveniente junto a SED, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro.

**9.3** A concessão da bolsa de estudo também poderá ser cancelada pela SED por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

**9.4** A qualquer tempo, a SED poderá solicitar à IES a apresentação de relatório parcial de aplicação dos recursos, bem como realizar acompanhamento *in loco*.

**9.5** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SED seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**9.6** Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada Pública aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

**9.7** A SED reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

**9.8** Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos diretamente na SED, através dos telefones (48) 3221-6338 / 3221-6293, no horário das 13h30min às 18h30min.

Florianópolis, 02 de abril de 2009

Paulo Roberto Bauer  
Secretario de Estado da Educação